



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.521, DE 17 DE JULHO DE 2014.

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 1.488, de 12 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 1.488, de 12 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“VIII – Máquinas e Equipamentos – disponibilidade de máquinas e/ou equipamentos em comodato, observados os seguintes requisitos:

- a) disponibilidade orçamentária do Município;*
- b) o valor da máquina e/ou equipamento não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do capital da empresa beneficiada e deverá observar o limite constante do art. 2º desta Lei. Contudo, para empresas que comprovadamente se enquadram como microempresas esse valor poderá ser de até 20% (vinte por cento);*
- c) a empresa beneficiada deverá estar estabelecida em imóvel próprio ou pertencente aos seus respectivos sócios;*
- d) havendo mais de um interessado, terá preferência aquele cujo ramo de atividade gerar maior retorno de impostos, em especial de valor adicionado de ICMS e maior número de empregos;”*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2014.



Município de Capanema - PR

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Marli Lucca
Secretária de Administração